LEI N. º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera a Lei n.º 2.676, de 21 de outubro de 2010, que "autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências" e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 2.676, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas, para o exercício de 2011, far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, observada a distribuição prevista nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei." (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas que não estejam discriminadas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei, somente se efetivará por lei específica, com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei." (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Anexo IV desta Lei compreende transferências de entidades privadas a serem convertidas em auxílios, subvenções sociais e contribuições." (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Anexo V desta Lei compreende auxílios financeiros a pessoas físicas." (NR)

Art. 5º A Lei n.º 2.676, de 2010, fica acrescida do seguinte artigo 6º-A:

"Art. 6º-A. O Anexo VI desta Lei compreende os demonstrativos dos auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas discriminados por natureza de despesa e fonte de recursos." (NR)

Art. 6º O Quadro "Classificação da Despesa: Auxílios" do Anexo I da Lei n.º 2.676, de 2010, fica acrescido do número de ordem 002, com a inclusão da entidade Associação Comunitária dos Produtores da Vereda e Região – Aprover –, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 05.210.293/0001-55, código da dotação orçamentária 02.12.02.20.244.0067.0003.44.50.42.00, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), alterando-se, em decorrência disso, o valor total correspondente ao referido Anexo I, na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 7º O valor da subvenção social (recursos próprios) vinculada à Associação Mão Amiga constante do item 005 do Quadro "Classificação da Despesa: Subvenções Sociais (Recursos Próprios)" do Anexo II da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei, alterando-se, em decorrência disso, o valor total correspondente ao referido Anexo II.

Art. 8º O valor da contribuição vinculada à Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor – constante do item 003 do Quadro "Classificação da Despesa: Contribuições" do Anexo III da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III desta Lei, alterando-se, em decorrência disso, o valor total correspondente ao referido Anexo III.

Art. 9º O Quadro "Classificação da Despesa: Contribuições" do Anexo III da Lei n.º 2.676, de 2010, fica acrescido do número de ordem 017, com a inclusão da entidade Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.997.056/0001-01, código da dotação orçamentária 02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), alterando-se, em decorrência disso, o valor total correspondente ao referido Anexo III, na forma da redação dada pelo Anexo III desta Lei.

Art. 10. O Anexo IV da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 11. O Anexo V da Lei n.º 2.676, de 2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V desta Lei.

Art. 12. A Lei n.º 2.676, de 2010, fica acrescida do Anexo VI com a redação dada pelo Anexo VI desta Lei.

(Fls. 3 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo VII desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo VIII desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de despesas decorrentes de auxílio à Aprover, nos termos desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

(Fls. 4 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

(Fls. 5 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

“ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 002 | Associação Comunitária dos Produtores da Vereda e Região – Aprover | 05.210.293/0001-55 | 02.12.02.20.244.0067.0003.4.4.50.42.00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | 7.000,00 |

” (NR)

(Fls. 6 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

"ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 005 | Associação Mão Amiga | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0067.0003.3.3.50.43.00 | 121.489,60 |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| TOTAL | | | | 842.343,20 |

" (NR)

(Fls. 7 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO III A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 003 | Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor | 18.888.560/0001-90 | 02.02.01.04.122.0067.0003.3.3.50.41.00 | 113.480,86 |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 017 | Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais | 07.997.056/0001-01 | 02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00 | 9.000,00 |
| TOTAL | | | | 826.437,56 |

” (NR)

(Fls. 8 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

"ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

**TRANSFERÊNCIAS DE ENTIDADES PRIVADAS A SEREM CONVERTIDAS EM AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES**

| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ | Classificação da Despesa |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae | 20.210.522/0001-25 | 02.09.02.08.242.0067.0003.3.3.50.43.00 | 7.783,00 | Subvenção Social |
| 002 | Associação Mão Amiga | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0067.0003.3.3.50.43.00 | 13.142,00 | Subvenção Social |
| TOTAL | | | | 20.925,00 | |

" (NR)

(Fls. 9 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

"ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Elemento/Atividade | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| 001 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal de Governo (auxílios diversos) | 02.02.01.08.244.0067.0004.3.3.90.48.00 | 20.000,00 |
| 002 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (Área de Desporto de Rendimento). | 02.14.01.27.811.0067.0004.3.3.90.48.00 | 30.000,00 |
| 003 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Programa de Atendimento às Medidas Protetivas em Sistema de Abrigo para Crianças e Adolescentes – Família Acolhedora) | 02.09.02.08.243.0067.0004.3.3.90.48.00 | 63.000,00 |
| 004 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Saúde (Tratamento Fora do Domicílio – TFD) | 02.08.04.10.303.0067.0004.3.3.90.48.00 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 413.000,00 |

" (NR)

(Fls. 10 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 12 DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

“ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

**DEMONSTRATIVOS DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.**

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| Auxílios | 7.000,00 |
| Subvenções Sociais (Recursos Vinculados) | 99.196,80 |
| Subvenções Sociais (Recursos Próprios) | 842.343,20 |
| Contribuições (Recursos Vinculados) | 89.000,00 |
| Contribuições (Recursos Próprios) | 826.437,56 |
| Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 413.000,00 |
| Transferências de entidades privadas | 20.925,00 |
| TOTAL | 2.297.902,56 |

| FONTE DE RECURSOS | VALOR R$ |
|---|---|
| Recursos Próprios | 2.088.780,76 |
| Recursos Vinculados | 209.121,80 |
| TOTAL | 2.297.902,56 |

” (NR)

(Fls. 11 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO VII A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 13 DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

| **Ordem** | **Classificação Orçamentária** | **Ficha** | **Fonte** | **Valor R$** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.12.02.20.244.0067.0003.4.4.50.42.00 | 1050 | 102 | 3.000,00 |
| Total | | | | 3.000,00 |

(Fls. 12 da Lei n.º 2.708, de 26/5/2011)

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI N.º 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2011.

| Ordem | Classificação Orçamentária | Ficha | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.04.04.04.122.0069.2206.3.3.90.32.00 | 156 | 102 | 3.000,00 |
| Total | | | | 3.000,00 |